



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Reúne este Tribunal Pleno em sessão extraordinária para apreciar as Contas do Governador do Estado, mediante emissão de parecer prévio, função mais importante das Cortes de Contas Estaduais, cumprindo, assim, a Constituição do Estado do Pará, art. 116, inciso I.

Na forma do disposto no Regimento Interno, art. 15, inciso XLII, a relatoria das Contas do Governo do Estado cabe ao Presidente do Tribunal, razão pela qual passa-se a relatar o presente processo.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, cumprindo o prazo estabelecido na Constituição Estadual, art. 135, inciso XIX, fez ingressar tempestivamente nesta Corte, em 05-04-2013, a Prestação de Contas de sua responsabilidade, referente ao exercício de 2012, formando o processo nº 2013/50793-0.

O Processo está em ordem, teve tramitação regular e está composto dos elementos exigidos pelo Regimento Interno, art. 98, destacando-se, dentre eles: o Balanço Geral do Estado, o Mapa da Exclusão Social e o Relatório de Controle Interno.

De acordo com as disposições regimentais, art. 97, incisos I e III, foi instituída Comissão, auxiliada por Grupo de Apoio, cuja atribuição principal foi a elaboração do relatório de natureza técnica e informativa, o qual se encontra às fls. 01 a 111, do volume IV.

É importante ressaltar que o exame não abrange os atos dos ordenadores de despesa das Unidades Administrativas dos Poderes e Órgãos sob jurisdição deste TCE, cujas contas serão objeto de julgamento específico.

Frisa-se que, a despeito do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 56, excluiu-se das análises a Gestão Fiscal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, uma vez que os efeitos desse dispositivo foram suspensos pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238-5.



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Neste ano, o Relatório da Comissão apresenta estudo sobre a Pesca e Aquicultura no Estado do Pará, tema de grande importância para os paraenses, tendo em vista que nosso Estado, em 2010, postou-se nacionalmente em 2º lugar em produção de pescado, conforme dados extraídos de boletim estatístico do Ministério da Pesca e Aquicultura, sendo, portanto, de grande relevância para a economia local.

O Relatório Técnico, nos termos do Regimento Interno, art. 100, § 3º, contém informações sobre:

- A elaboração dos balanços em conformidade com a legislação pertinente;
- A observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos;
- O cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA;
- A consonância dos referidos programas com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- A execução financeira e orçamentária.

Os resultados da análise técnica estão dispostos no tópico 12 do Relatório, dentre os quais destaco:

- **MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL**

O diagnóstico apresentado no Mapa da Exclusão Social, ainda que baseado em dados oriundos de exercícios anteriores a 2012, aponta variações positivas nos indicadores, tais como Proporção de pessoas pobres, Taxa de alfabetização e Taxa de mortalidade infantil. No entanto, apesar dessa evolução, ações devem ser realizadas para que se reduza a desigualdade social e melhore a qualidade de vida da



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

população, tendo em vista que houve aumento da Concentração de renda e aumento da Criminalidade no interior do Estado, bem como redução do Número de leitos hospitalares por 1.000 habitantes e redução do percentual de Domicílios com abastecimento de água, com esgotamento sanitário e coleta de lixo.

- **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O Relatório de Controle Interno apresentado pela Auditoria Geral do Estado, como parte integrante do Balanço Geral do Estado 2012, contém informações acerca de sua atuação.

Não constam, porém, as ações de fiscalização e controle da renúncia fiscal, tema de grande importância para a sociedade. Em 2012, os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado, nos termos da Lei de Incentivos, atingiram o montante de R\$377,8 milhões, valores que deixaram de ingressar nos cofres do Erário Estadual e que poderiam ser revestidos em prol dos paraenses, merecendo, portanto, maior atenção de controle.

- **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

O Plano Plurianual do quadriênio 2012-2015 apresentou 80 programas constituídos por 785 ações, das quais 117 estão relacionadas à Agenda Mínima, que são ações destacadas pelo Poder Executivo como compromisso mínimo de seu governo.

Em 2012, 60% das metas relacionadas à Agenda Mínima não foram atingidas e 10% não foram avaliadas.

Em geral, tanto a LDO quanto a LOA atenderam às exigências previstas na Constituição Estadual. No entanto, os Anexos de Metas e



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

de Riscos Fiscais da LDO apresentaram algumas desconformidades em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, a exemplo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da fixação de limites de despesas com pessoal.

Quanto à compatibilidade da LOA com a LDO, verificou-se desconformidade em relação à meta de Resultado Primário.

### **• EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Inicialmente a LOA aprovou os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$14,4 bilhões, deduzida a Contribuição ao Fundeb. Após os ajustes autorizados pela Lei, alcançaram o montante de R\$17,1 bilhões, correspondente a 18,44%.

O percentual líquido de créditos suplementares abertos atingiu 22,86%, cumprindo o limite de 25% estabelecido na LOA, art. 6º, II, com as exclusões previstas nesse artigo e no art. 9º.

A receita realizada no exercício atingiu o montante de R\$15,9 bilhões, superando em 10,23% a previsão inicial, porém 6,93% aquém da previsão atualizada.

As operações de crédito internas e externas, com algumas exceções, receberam codificação genérica de fonte de recursos, o que dificulta o seu acompanhamento e controle, bem como a transparência na destinação dos recursos. Tal procedimento não observou as orientações do Manual da STN, que instituiu controle para atender a LRF.

A despesa empenhada no Estado atingiu o montante de R\$14,9 bilhões, cabendo ao Poder Executivo a execução de R\$13,3 bilhões, cujos maiores dispêndios ocorreram nas funções: Encargos Especiais, Educação, Saúde, Previdência e Segurança Pública.



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

As Ações da Agenda Mínima apresentaram perda de representatividade frente ao montante das despesas previstas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária e às efetivamente empenhadas no exercício. No PPA foram previstos gastos no montante de R\$1,4 bilhão, no entanto a LOA aprovou valor menor (R\$1,3 bilhão) e a execução ficou aquém da autorização na LOA (R\$681 milhões).

Os gastos com Agenda Mínima representaram 5,12% das despesas realizadas.

Houve redução na dotação de 14 Programas da Agenda Mínima, o que pode ter contribuído para o baixo desempenho em relação ao alcance das metas físicas estabelecidas no PPA.

### **• DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

O exame das peças contábeis revelam os seguintes resultados:

De acordo com o Balanço Orçamentário, do confronto entre a receita realizada e a previsão inicial, resultou excesso de arrecadação de R\$1,4 bilhão;

Houve economia orçamentária de 12,83%, equivalente a R\$2,1 bilhões, e superávit orçamentário na ordem de R\$1 bilhão;

O Balanço Financeiro evidenciou resultado financeiro consolidado superavitário de aproximadamente R\$0,5 bilhão;

No Balanço Patrimonial, o Ativo Real Líquido totalizou R\$5,5 bilhões representando decréscimo real de 17,06%, em relação ao exercício anterior.

O estoque final da dívida ativa de R\$3,6 bilhões aumentou 39,30% em relação ao exercício anterior, mantendo a tendência de



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

crescimento. Ao estabelecer a Provisão para Perdas de Dívida Ativa no valor R\$3,1 bilhões, equivalente a 86,59% do estoque, para cada R\$1,00 de crédito de Dívida Ativa o Governo espera receber R\$0,13.

### **• GESTÃO FISCAL**

A análise do cumprimento de limites percentuais e das metas introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal revelou que:

- O Estado do Pará efetuou despesas com pessoal equivalentes a 48,46% da RCL, situando-se dentro do limite de 60% estabelecido na LRF, assim como o Poder Executivo, ao efetuar despesas com pessoal de 41,37%, observou limite máximo de 48,60%;
- O Poder Executivo observou também os limites da LRF relativos ao endividamento do Estado, à concessão de garantia em operações de crédito e à contratação de operações de crédito, assim como apresentou disponibilidade de caixa líquida suficiente para cumprir com as obrigações de curto prazo, com exceção das fontes Educação - Recursos Ordinários e FES - Recursos Ordinários, as quais foram inscritas em restos a pagar não processados sem cobertura financeira;
- A disponibilidade de caixa do Regime Próprio de Previdência dos Servidores apresentou suficiência financeira para o pagamento de obrigações de curto prazo;
- O Poder Executivo obteve Resultado Primário superavitário de R\$1,1 bilhão, cumprindo-se a meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabeleceu resultado de R\$54,9 milhões. O Resultado Nominal de R\$608,2 milhões, negativo, evidenciou



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

redução do saldo da dívida fiscal líquida. Portanto, o Estado demonstrou estar enquadrado no limite definido para essa meta;

- As operações de crédito realizadas foram inferiores às despesas de capital, cumprindo assim a regra de ouro estabelecida na Constituição Federal.

### **• LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

No que se refere ao cumprimento de limites percentuais estabelecidos pela Constituição Federal, Estadual e normas infraconstitucionais, verificou-se que:

- Na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Governo do Estado aplicou o equivalente a 25,18% da receita líquida resultante de impostos, cumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal;
- Para a formação do Fundeb, o Estado contribuiu com R\$1,9 bilhão, atendendo à Constituição Federal. Os recursos recebidos desse Fundo totalizaram R\$1,6 bilhão, dos quais 97,9% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao limite mínimo de 60% estabelecido na Lei Federal nº 11.494/2007;
- Quanto às Transferências Constitucionais aos Municípios, o Governo do Estado efetuou despesas no montante de R\$2 bilhões, em observância às Constituições Federal e Estadual;
- As aplicações do Governo em ações e serviços públicos de saúde somaram R\$1,4 bilhão, correspondente a 13,81% da Receita Líquida Resultante de Impostos, portanto, superando o



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

limite mínimo aplicável de 12%, previsto na Constituição Federal;

- As despesas com publicidade do Poder Executivo não excederam a 1% da respectiva dotação orçamentária, conforme determina a Constituição Estadual.

### **• RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

O monitoramento realizado nas recomendações referentes ao exercício de 2011 demonstra o cumprimento de 18 recomendações do total de 35, equivalentes a 51,43%, e, ainda, o cumprimento parcial de 1 recomendação.

No âmbito do Poder Executivo, de 27 recomendações, 14 foram atendidas e 12 não atendidas e 1 atendida parcialmente. Observa-se que 52% das recomendações formuladas foram atendidas.

As recomendações ainda não atendidas pelo Estado foram reiteradas no Relatório Técnico e serão monitoradas por este TCE até a sua real efetivação. A elas foram adicionadas novas recomendações formuladas a partir das análises e constatações inerentes à prestação de contas do exercício em exame.

### **• RECOMENDAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2012**

Foram formuladas 26 recomendações ao Poder Executivo, sendo 13 reiteradas e 13 novas formulações, mantendo a média do exercício anterior.



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

- **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

O Ministério Público de Contas, às fls 114 a 119, vol. IV, em suma, manifesta-se sobre pontos referentes ao Mapa da Exclusão Social, Planejamento Governamental, Controle Interno, Demonstrações Contábeis, Gestão Fiscal e Estoque da Dívida, e destaca as recomendações formuladas no Relatório Técnico da Comissão, quanto às ações de fiscalização da renúncia de receita pela AGE, bem como as relativas à gestão patrimonial, ao novo plano de contas aplicado ao poder público e à dívida ativa tributária.

Ao final, o MPC conclui pelo encaminhamento do Parecer Prévio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará para as providências que lhe são inerentes ao teor do estabelecido na Constituição do Estado, art. 92, inciso XXVI.

É o Relatório.

**Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Relator